CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO VIXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 45.523.699/0001-02
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo por meio de correio eletrônico em 29 de setembro de 2026 ("Convocação"), para realização em primeira chamada em 09 de outubro de 2026.

03. COMPARECIMENTO: cotistas detentores de 29,02% (vinte e nove vírgula dois por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **VIXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 45.523.699/0001-02 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. Alexandre Calvo; e como Secretário o Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa

05. ORDEM DO DIA:

1. Aprovar a 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) Série de Cotas da Subclasse Sênior do Fundo, conforme características definidas no Suplemento constante do Anexo II deste instrumento; e

2. A aprovação das demonstrações financeiras encerradas em junho dos anos de 2023, 2024 e 2025 disponíveis na CVM.

06. DELIBERAÇÕES:

Conforme previsto na Convocação, no dia e horário agendados para a realização da Assembleia, a Administradora identificou o recebimento de manifestações de voto de cotistas representando 29,02% do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **aprovadas** por 100% dos Cotistas votantes.

VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da divulgação do presente ato no site da CVM.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; e **(iii)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO VIXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ: 45.523.699/0001-02

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: 1ª (primeira)

c) Série: 4 ª (quarta)

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art. 8º, inciso II

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: 80.000,00 (oitenta mil)

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ **80.000.000,00** (oitenta milhoes de reais)

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de qualquer montante de Cotas, não se aplicando as disposições referentes à distribuição parcial, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: 12 (doze) meses de carência de principal;

m) Amortização: 13 (treze) a 48° (quarenta e oito) meses: pagamento de principal + juros

n) Prazo de Duração: 48 (quarenta e oito) meses;

o) Remuneração alvo: CDI + 3,00% a.a. (três por cento percentuais ao ano)

p) Intermediária líder da oferta: N/A

q) Forma de Integralização: nos termos definidos no Regulamento e Boletins de Subscrição;

r) Publico Alvo da Oferta: Investidores Profissionais

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de **0,015**% (quinze milésimos percentual) com o mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 9 de outubro de 2026.